



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO **Concorrência Pública nº 001/2017**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares com controle operacional de rastreamento de caminhões compactadores de 15m³ via satélite na Sede e Zona Rural; coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil com caçambas 15m³ e retroescavadeira na Sede e Zona Rural; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas; Pinturas de meio fios; educação ambiental, consoante condições apresentadas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Senhora **Ana Cléia dos Santos Leal**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2017**, do tipo "**menor preço GLOBAL**"; **Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**; **Julgamento: Menor Preço Global**, requisitado pela Secretaria Municipal de Governo, Setor de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Valor total máximo do orçamento básico objeto deste Edital: R\$ 2.196.972,00

A sessão pública de processamento da Concorrência Pública será realizado, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, no dia **19 de Junho 2017, às 09:30 horas**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o que preceitua a Portaria nº **016/2017 de 02/01/2017**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preço, documentos referente a metodologia de execução e operação dos serviços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares com controle operacional de rastreamento de caminhões compactadores de 15m³ via satélite na Sede e Zona Rural; coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil com caçambas 15m³ e retroescavadeira na Sede e Zona Rural; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas; Pinturas de meio fios; educação ambiental, consoante condições apresentadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A execução dos serviços objeto do contrato ocorrerá através da emissão de ordens de serviços, nos termos do item 11.2.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

1.3.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

1.3.3 ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.3.4 ANEXO IV – PLANILHA BASE DA LICITAÇÃO;

1.3.5 ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA (Trabalho do Menor, inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, microempresa ou de empresa de pequeno porte e elaboração independente de proposta);

1.3.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

21 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.1.2. Em dissolução ou em liquidação;



2.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.1.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.1.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

22 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

23 A empresa interessada em adquirir este Edital e seus anexos, deverá comparecer no Setor da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. – de segunda a sexta das 08h às 12h, onde deverá apresentar uma mídia para disponibilização do edital e fornecer os seguintes dados da empresa: Email, Pessoa de contato e número do telefone.

III – DA REGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

3.1 Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como legislação correlata.

- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Presidente da C.P.L ou por um dos membros da Equipe de Apoio até 02 dias antes de sua apresentação. **Não serão autenticados documentos durante a sessão;**

IV- DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório. (A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA).

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. Em caso de procuração de outro estado, faz-se necessário apresentar sinal público.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.5 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência até dois dias úteis antes do certame. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

4.6 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, a **Declaração Única**, conforme modelo (anexo V). O licitante que deixar de apresentar a declaração não será credenciado.

V- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPOSTA:

5.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibirataia - Ba, receberá em dia, hora e local determinados neste Edital, propostas datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da Empresa, datada e numerada de acordo com os itens pedidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados na parte externa, da seguinte forma:



ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE IBIRATAIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**
EMPRESA:
CNPJ:
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

PREFEITURA DE IBIRATAIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017** EMPRESA:
CNPJ:
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

52 Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis** anterior à data da abertura dos envelopes. Não haverá autenticação no dia da sessão. **Os documentos de habilitação apresentados em cópias não autenticadas não serão aceitos pela Comissão e acarretarão a inabilitação do licitante.**

5.2.1 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

53 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

VI- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "01")

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e. No caso quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento.

f. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa.

g. Em relação aos supracitados documentos da alínea "a", "b" e "c", no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. Certidão Negativa de Infração Trabalhista à Legislação de Proteção à criança e ao adolescente.
- h. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. (Empresa e sócios).

6.1.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Registro regular da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro estado, deverá conter visto do CREA e CRA do Estado da BAHIA.

6.1.3.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou ambiental, detentor de atestados de responsabilidade técnica, constatando ter o mesmo executado, para empresa pública e/ou privada, serviços semelhantes ao do objeto da presente licitação, devendo integrar a documentação comprobatória as respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA, com as CAT's vinculadas aos atestados, referentes aos serviços listados a seguir:

- a) Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD;
- b) Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil – RCC;
- c) Coleta e transporte de resíduos sólidos de poda - RSPA;
- d) Varrição manual – RSP;

6.1.3.3. - A comprovação da existência de vínculo com profissional de nível superior previsto no item 6.1.3.2, se dará através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, referentes ao mês anterior à data prevista para entrega das propostas, Certidão do Conselho Profissional, Contrato Social, Contrato de prestação de serviços, Contrato de Trabalho registrado no DRT, Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser contratado.

- a) Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente.
- b) Sendo o responsável técnico contratado da empresa como prestador de serviços, a comprovação far-se-á mediante apresentação de contrato de prestação de serviços subscritos pelas partes e válido para o prazo da execução dos serviços licitados.

6.1.3.4. O proponente deverá apresentar também pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame, com cópia dos contratos e/ou notas fiscais que comprove a sua veracidade, devendo este documento estar acompanhado do registro de capacidade técnica (RCA), na validade exigida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA/BA e visado pelo seu Responsável Técnico.

6.1.3.5. Comprovação de que os responsáveis técnicos registrados perante o CREA e CRA referidos nos itens 6.1.3.2 estão inscritos e regulares perante os respectivos Conselhos Profissionais, através das certidões de registro e quitação dos respectivos conselhos.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



6.136 Comprovação de capacidade técnico-operacional demonstrada através de atestados, em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA da região onde os serviços foram executados), e vinculados à CAT's (certidão de acervos técnico) do profissional Engenheiro civil ou ambiental, em que fique demonstrada a execução dos serviços.

6.137 Alvará de localização/funcionamento (expedido pelo órgão da sede do licitante).

6.138 Apresentar:

a. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão de fiscalização ambiental do Estado do domicílio da licitante (INEMA).

b. Licença ou Dispensa de Licença Ambiental da sede do licitante.

c. Licença para Transporte de Resíduos e/ou produtos perigosos e de Serviços de Saúde (LAC) emitida pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) nos termos da Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11.

6.139 Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, de profissionais com atribuições para exercer a função de engenheiro civil ou ambiental e Técnico ou Engenheiro de segurança do trabalho e administrador de empresa, sendo pelo menos 01 (um) profissional de cada área, com certidão de registro nos conselhos de classe em que figure, com visto nos Conselhos Regionais - CREA-BA e CRA-BA, respectivamente, caso sejam de outros estados.

6.1310 Declaração da proponente de que possui condições, de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste edital.

6.1311 Apresentação de declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

6.1312 Relação dos equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessários para execução do objeto da Licitação, individualizados por marca, capacidade de carga, modelo de fabricação ou outras referências cabíveis.

6.1313 A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1311. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor, todas as planilhas de composição de preços, subscrita pelo contador, e a metodologia de trabalho deverá ser assinadas pelo representante técnico com devida ART.

6.1312 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital (**ANEXO III**), de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde os serviços serão executados, devido à complexidade das exigências relativas à elaboração da proposta de metodologia exigida na fase de habilitação, é necessário que as licitantes tomem conhecimento de todas as características dos serviços que estão sendo licitados, bem como, as particularidades urbanísticas da cidade. Essas condições são essenciais para facilitar a elaboração das propostas pelas licitantes e evitar eventuais alegações de desconhecimento de quaisquer natureza para a sua proposta de metodologia e também definição de custos operacionais para formular a proposta comercial, no período compreendido entre a data da publicação deste edital e até 02 (dois) dias úteis anteriores à data agendada para o certame.

a. O representante da Licitante, designado para visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços, deverá comparecer junto à Setor de Obras, Urbanismo e Serviço Público devidamente credenciado, anexar certidão junto ao CREA, Pessoa física e da Pessoa jurídica, demonstrando quanto à sua condição de responsável técnico da empresa, através do endereço: Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia/Ba, Telefone: (73) 3537-2125, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita**.

b. O Atestado de Vistoria é facultado às empresas. Porém, aquela que não participar da visita deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do objeto. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência, ou Concordata, ou Recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede estadual do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade



previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmo deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.**

a) As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1** Balanço patrimonial;
- b.2** Demonstração do resultado do exercício;
- b.3** Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4** Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5** Notas explicativas do balanço.

6.1.4.2.1 Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

6.1.4.2.2 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

6.1.4.3 A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

A - Índice de Liquidez Corrente

LC - Ativo Circulante = ou > 1,50

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

b - Índice de Endividamento Geral

EG - (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo) = ou < 0,8
Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

6.1.4.4 Comprovação de garantia da proposta a ser apresentada para prestação dos serviços objetos da presente Licitação, no valor equivalente a 1% (um) por cento do valor do preço global mensal estimado pela Prefeitura no Edital para o período até 31 de dezembro de 2017, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no Artigo 31, Inciso III da Lei n.º 8.666/93. A Licitante poderá optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. O comprovante da efetuação da garantia deverá constar no envelope de habilitação.

6.1.4.4.1 Após a homologação do certame esta garantia será devolvida para os Licitantes não qualificados, permanecendo depositada apenas a garantia do proponente vencedor do certame até a apresentação da garantia do contrato.

VII – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 “**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**” deverá apresentar Metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, atendendo as especificações, normas técnicas e condições



estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7.2 - Para elaboração e apresentação de sua proposta de Metodologia, a Licitante deve observar as exigências mínimas de conteúdo para operação de serviço/atividade constante no Projeto Básico e Especificações Técnica.

7.3- A Proposta da Metodologia de Execução dos Serviços deve ser apresentada em observância as indicações constantes do Projeto Básico e Especificações Técnicas, sendo apresentada impressa em uma única via, em papel formato A4.

7.4 - A rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações do Edital implica na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.

7.5 - Serão exigidos para fins da proposta a seguinte documentação técnica especial acompanhadas respectivamente com suas Arts:

7.4.1 Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR – NR09 – portaria nº. 3214/78 – Ministério do Trabalho;

7.4.2 Plano de Emergência Ambiental – PEA – Constituição Federal – Art. 225 – Portaria 3214/78 – Ministério do Trabalho e NR23

7.4.3 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

7.4.4 Apresentar a Metodologia de Execução com base na Lei 12305/10 em conformidade com Anexo I deste edital, para o Serviços de Limpeza do Município de Ibirataia – BA

VIII- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "2"):

8.1 O Envelope n.º **02- PROPOSTA DE PREÇOS** - devidamente lacrado, deverá conter a proposta em 01 (uma) via, com todas as páginas numeradas e rubricadas dos documentos adiante relacionados, que poderão ser apresentados em original ou processo de fotocópia devidamente autenticada, sendo vedada apresentação mediante processo de fac- simile.

8.1 - Carta de Apresentação da Proposta, onde deverá constar:

8.1.1 - O Preço unitário e total por item em algarismos, de acordo com as quantidades máximas, estimadas ao mês, por categoria de serviço, que se propõe a prestar relacionados no **ANEXO IV**, acompanhadas com as respectivas planilhas de composição de custos. Sendo que o valor global da proposta é a soma dos totais dos itens do **ANEXO IV**, em algarismos e por extenso.

8.1.2 - A Proposta de Preço deste Edital deverá ter obrigatoriamente seus itens e quantitativos idênticos, não sendo permitido à Licitante alterá-los em seu conteúdo e/ou quantitativos, sob pena de imediata desclassificação, cabendo à Licitante tão somente fornecer os preços unitários e globais propostos para execução dos serviços.

8.1.3 - O preço global deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços constantes da planilha, com data base relativa à data da primeira sessão destinada para o recebimento e abertura dos envelopes deste certame.

8.1.4 - Os preços unitários apresentados, deverão ser demonstrados através da planilha de composição de preços unitários de cada item de serviço ou atividade, indicando todos os parâmetros necessários à execução do serviço: equipamentos, mão-de-obra, ferramentas, uniformes/EPI's, materiais e demais custos diretos e indiretos, BDI e outros envolvidos nos serviços.

8.1.4.1 Na elaboração de suas planilhas de composição de preços unitários, a Licitante deve considerar os salários, benefícios e encargos sociais que incidem sobre o custo da mão de obra na data da apresentação de sua proposta.

8.1.4.2 Não serão aceitas propostas de preços que desconsiderem os valores bases dos salários vigentes pelos acordos sindicais ou que apresentem valores em desacordo com a legislação trabalhista e demais direitos específicos da categoria dos trabalhadores que atuam em serviços de limpeza urbana.

8.1.4.3 Para a apresentação das planilhas, a Licitante deverá observar, sob pena de desclassificação, os preços máximos, unitários por item definidos pela Prefeitura Municipal de Ibirataia no **Anexo IV**.

8.1.5 - No preço global proposto devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguro, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas - BDI, pertinentes à perfeita realização dos serviços.

8.1.6 - A definição e estabelecimento de parâmetros, consumos, índices e quantitativos apresentados nas planilhas de composições de preços unitários, são de exclusiva e inteira responsabilidade do proponente. A Contratante não realizará revisões dos mesmos, caso tenha ocorrido erro de cálculo ou de avaliação na Proposta de Preços por parte da proponente, o que implicará na sua desclassificação, ainda que a constatação do erro aconteça após o encerramento do certame.

8.1.6.1 - Para elaboração das Composições de Preços Unitários, além do conteúdo e compatibilidade com seu Plano



de Trabalho (Metodologia), a Licitante deve respeitar as referências do Edital, especialmente as constantes do Projeto Básico e Especificações Técnicas.

8.1.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

8.1.8 - Não serão aceitas propostas que deixem de cotar quaisquer dos serviços integrantes do Objeto da Licitação.

82 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

83 Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

84 Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

85 Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

86 Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

87 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

88 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

IX- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. FASE INICIAL

9.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados neste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

9.1.1.1. O documento de identificação referido no item anterior poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor da C.P.L.

9.1.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

9.1.2- Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o **Envelope 01 – Habilitação e o Envelope 02 – Propostas de Preços**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

9.1.3- Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

9.1.3.1- Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.1.3.2- A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

9.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

9.1.5- Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



9.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.2.1 No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da Documentação de Habilitação e 2 proposta de preços.

9.2.2 - A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pelo Licitante, ou por seu preposto no início da sessão de abertura.

9.2.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à Comissão de Licitação fora do prazo.

9.2.4 - Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

9.2.5 - O início dos trabalhos obedecerá a seguinte ordem:

9.2.5.1 - Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do item **IV e correlatos**

9.2.5.2 - Abertura dos Envelopes, primeiramente o Envelope 1 Documentos de Habilitação e posterior o envelope 2 Proposta de Preço dos participantes habilitados;

9.2.5.3 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

9.2.5.4 - É facultativo à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

10.2. Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Memorial Descritivo;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

10.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

10.2.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.2.8. Apresentar, na composição de seus preços:



10.2.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.2.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.2.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.3. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

10.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

1053. Caso a ME/EPP melhor classificada desista durante a sessão ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

1054. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

1055. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

1061. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **que faça jus ao tratamento diferenciado**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





1071. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

1072. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

1073. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

108. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas e procederá ao respectivo julgamento e **Adjudicação** encaminhando o processo à autoridade competente para homologar o certame e a seu critério convocar o adjudicatário para a assinatura do contrato.

11.2 A execução dos serviços a serem contratados somente poderá ser iniciada a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços, de acordo com a prioridade da Prefeitura Municipal de Ibirataia-Ba, conforme itens do **Anexo II**.

11.3 O adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da homologação contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, atendendo as seguintes exigências:

11.3.1 - Prestar garantia do contrato;

11.3.2 - Indicar o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, e o preposto que a representará no local de execução dos trabalhos.

11.4 - Decorrido o prazo previsto no item anterior, e não tendo comparecido o Licitante vencedor, poderá o Contratante convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais Licitantes de acordo com Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicará na perda da garantia da proposta, referida no item 6.1.4.5 e o impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

XII- DO CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1211. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes





expressos.

12.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

XIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

XIV- DA GARANTIA DO CONTRATO:

14.1. A Empresa contratada ficará obrigada a recolher junto ao Departamento do Tesouro da Prefeitura Municipal de Ibirataia - Ba, a título de garantia de contrato, a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, numa das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, pela qual garantirão a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

14.2. - A caução a que se refere o item anterior, somente será liberada ou restituída à Empresa contratada após o encerramento do instrumento contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, pelo mesmo índice de correção adotado para reajustamento do Contrato.

XV- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de execução dos serviços descritos, **será até 31 de dezembro de 2017** a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, com redação instituída pelas Leis nº 8.883/94 e ~~9648~~98.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

16.1.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;

16.1.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;

16.1.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

16.1.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Fiscalização;

16.1.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

16.1.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

16.1.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;



- 16.1.7** Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;
- 16.1.8** Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO.
- 16.1.9** Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 16.1.10** Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Fiscalização, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.
- 16.1.101** Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.
- 16.1.102** Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;
- a)** Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.
- 16.1.11** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 16.1.12** Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
- 16.1.13** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 16.1.14** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;
- 16.1.14.1** Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.
- 16.1.15** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.1.16** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 16.1.17** Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;
- 16.1.18** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 16.1.19** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.20** Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 16.1.21** Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;
- 16.1.22** Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.1.23** É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;



16.1.23.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.

16.1.24 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização.

16.1.25 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

16.2.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

16.2.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

16.2.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

16.2.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVII- DO PAGAMENTO:

171 Os preços que vigorarão no contrato correspondem aos da proposta homologada, e constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

172 Serão efetuadas medições mensais dos serviços executados de acordo com os parâmetros estabelecidos, até o último dia do mês em questão e a eles aplicados os preços unitários cabíveis, nos termos deste Edital, devendo os valores apurados serem faturados até o 5º (quinto) dia útil e pagos até 10º (décimo) do mês subsequente, respectivamente.

173 - As medições serão executadas pelo Contratante, através de boletins diários elaborados a partir da pesagem dos resíduos em balança e aferição dos demais serviços executados por extensão e /ou unidade de medida específica de cada um dos serviços autorizados.

174 - Os valores serão pagos exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no EDITAL.

175 - As faturas mensais serão pagas mediante apresentação de comprovantes de que a contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior.

176 - A Contratante poderá descontar das faturas mensais os débitos da contratada, relacionados aos serviços prestados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela contratada na execução dos serviços.

17.6.1 Para efeito deste item serão consideradas como aceitas pela Contratada as penalidades aplicadas e não contestadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A Prefeitura Municipal de Ibirataia - Ba, poderá reter o pagamento, no valor equivalente, de qualquer fatura, nos seguintes casos:

17.7.1 - Imperfeição dos serviços executados.



17.7.2 - Débito da Contratada para com, que a Prefeitura Municipal de Ibirataia - Ba provenha da execução do contrato que resulte de outras obrigações.

17.7.3 - Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a contratada atenda a cláusula infringida.

17.7.4 - Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fiscalização dos serviços objeto do contrato.

18.1.1 - A contratada deverá preencher as suas guias e formulários de controle aprovados pela Prefeitura Municipal de Ibirataia - Ba, referentes aos custos e dados operacionais administrativos de manutenção e pessoal, cumprindo prazos e normas fixadas.

18.1.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e realizar acompanhamento das pesagens, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

XIX DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

19.1 Os preços não poderão ser reajustados antes de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato. Após esse período, o reajuste se dará da seguinte forma:

19.2 A concessão de reajustamento fica condicionada a aplicação do percentual de variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística calculada no período de 12 meses anteriores a data do reajustamento, que incidirá sobre os preços unitários e o preço global.

XX DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO DO CONTRATO:

21.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

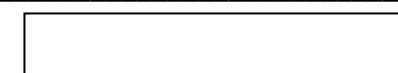
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo	4.054 - Eficientização do Sistema de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - 00	
Total				

XXII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará á CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATANTE;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou termino de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos serviços





determinado pela CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II – a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente monetário e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venha acarretar;

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não excluiu a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

§ 6º. Se o valor da multa não for pago, este será automaticamente descontado da primeira fatura emitida no mês subsequente à ocorrência da infração.

XXIII - DAS IMPUGNAÇÕES:

23.1. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

23.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

23.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

23.2. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

23.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/Ba, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido.

XXIV- DOS RECURSOS:

24.1. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

24.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

24.3. Recursos e pedidos de reconsiderações deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/Ba, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.

24.4. Caso algum licitante recorra da decisão da Comissão, o prazo de validade da Proposta de Preços passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado no final do Recurso.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A Prefeitura Municipal de Ibirataia - Ba, reserva-se o direito de selecionar a Licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos seus interesses, aumentar ou diminuir quantitativos, observados os limites da Lei, caso haja interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte a presente licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização, sob o pretexto for.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



25.2 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei 8.666/93, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

25.3 - O encaminhamento das propostas implica em concordância explícita por parte dos Licitantes, com todos os termos e condições deste Edital, não sendo cabíveis no curso do Certame Licitatório reclamações ou impugnações sobre itens do Edital.

25.4 - O Edital, Anexos e Especificações são complementares entre si.

25.5 - É facultado ao Município de Ibirataia- Ba, quando a Empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93.

25.6 - Quaisquer outras informações inerentes ao presente Edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura Municipal de Ibirataia - Ba, em dias úteis no horário das 08:00 às 14:00 horas.

25.7 - Fica eleito o Foro da Cidade de Ibirataia, Estado da BAHIA, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, ou instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta Licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.8 - São peças integrantes do presente edital os anexos dos números **I ao VI**.

Ibirataia/Ba, 04 de maio de 2017.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PARTE I

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELATIVA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE CONTEÚDO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DAS LICITANTES

A seguir estão descritos e especificados todos os serviços constantes do objeto licitado para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Ibirataia – Bahia e também os requisitos de conteúdo que as Licitantes deverão cumprir para cada item visando a elaboração de sua proposta de metodologia e habilitação:

1.1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CONTROLE OPERACIONAL POR RASTREAMENTO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE 15M³ VIA SATÉLITE NA SEDE E ZONA RURAL.

1.2 Descrição dos serviços:

Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. O roteiro formado deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, e que atendam as seguintes condições:

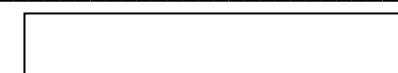
- Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.
- Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- Dispostos em contêineres de até 200 litros;
- Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
- Resíduos resultantes do serviço de limpeza de feiras.

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, deve ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. O(s) caminhão(ões) coletor(es) compactador(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor, quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, de forma que a mesma possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida.

1.3 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:





- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);
- c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE, com as devidas especificações técnicas;
- d) Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:
- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
 - Nos mapas dos serviços de coleta, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana);
 - Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;
 - Se houver coleta de contêineres, caixas ou bombonas, através de legendas que o licitante considere apropriadas, os mapas devem indicar suas localizações, tipos, volumes dos recipientes, frequência turno de coleta previstos.
- e) Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de coleta, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando os horários previstos de passagem do veículo coletor compactador em cada rua, seja em percurso de deslocamento ou operação de coleta, indicando os pontos de início e fim de cada viagem, considerando os tempos estimados para ida e volta ao local de descarga e destinação final dos resíduos;
- f) A título de terminologia, considera-se:
- Viagem – subdivisão da área do circuito onde se realiza a coleta numa única carga do veículo coletor.
 - Circuitos – áreas delimitadas onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor.
 - Itinerário – trajeto efetuado pelo veículo coletor.
 - Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado durante a semana.
 - Turno – período em que será executado o serviço
- 1.1- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:
- Caminhão compactador capacidade 15m³: 02 unidades.
- 1.2- Estimativa do pessoal necessário:
- Motorista Compactador: 02 motoristas;
 - Agentes de limpeza: 06 agentes de limpeza

2. COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

2.1 - Descrição dos serviços:



Para a execução da coleta mecanizada devem ser instalados contêineres metálicos com capacidade carga de 3m³ para acondicionamento de lixo domiciliar orgânico e seco, visando reduzir riscos de contaminação e atender os locais onde predominantemente ocorram as seguintes situações:

- Pontos de grande geração de resíduos de origens diversas, tais como os dispostos em áreas centrais de grande comércio, áreas de feiras livres e mercados públicos;
- Pontos onde a coleta convencional seja dificultada por questões de acesso ou outras situações que impeçam ou dificultem a execução da coleta convencional.

Este serviço deve ser executado com a utilização de equipamentos coletores compactadores equipados com dispositivo de içamento hidráulico compatível com caixas coletoras estacionárias para agilizar a coleta nas vias e logradouros públicos.

Os contêineres serão instalados em pontos estratégicos definidos pela Fiscalização da Prefeitura, evitando criar transtornos para a população, notadamente quanto a circulação de pedestres e veículos.

Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, mediante uma rotina de lavagem e aplicação de produtos detergentes pré-definida, de modo a manter seu bom aspecto e condições de limpeza e salubridade.

A periodicidade, turno e demais condições de coleta dos contêineres será definida de acordo com as demandas para cada ponto de instalação da caixa, contanto que o intervalo de recolhimento dos resíduos não seja menor que duas coletas semanais.

Quando houver demanda extraordinária em qualquer ponto de instalação de contêiner, por qualquer motivo, a operadora do serviço deverá providenciar tantas coletas quantas forem necessárias para evitar transbordamento do lixo nos contêineres ou que os resíduos sejam lançados no chão a granel.

Se eventualmente, nas proximidades dos pontos de instalação dos contêineres, forem encontrados resíduos lançados no chão, a Fiscalização deve ser informada para adotar as providências cabíveis para evitar a reincidência deste tipo de problema naquele local.

2.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Contentores de 1,2 m³: 10 unidades

2.3 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Deve constar a relação nominal dos endereços dos pontos onde esteja prevista a instalação de contêineres, conforme apresentados nos mapas solicitados no item 1.3 d, deste Anexo;

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONTRUÇÃO CIVIL COM CAÇAMBAS DE 15M³ E RETROSCAVADEIRA NA SEDE E ZONA RURAL

3.1 - Descrição dos serviços:

Este serviço consiste na coleta manual e mecanizada de resíduos de construção civil (entulho) dispostos nas vias e logradouros públicos municipais e posterior transporte até o destino final determinado pela Fiscalização do Município. Estes resíduos, que devem estar isentos de resíduos orgânicos de origem domiciliar ou comercial, são entulhos em geral, restos de construção civil, bens inservíveis e outros resíduos volumosos em geral.

A coleta de entulhos será realizada em áreas públicas na sede e zona rural, em pontos identificados de descarte irregular destes materiais, obedecendo uma prévia programação de execução aprovada pela Fiscalização do Município, sempre buscando otimizar o uso dos equipamentos e recursos humanos disponibilizados.

Esta operação de coleta se fará com o emprego de caçambas basculantes trucadas com capacidade de 15m³ carregadas com o auxílio de máquina tipo pá carregadeira, trabalhando em forma de comboio, de forma segura e sinalizada, evitando riscos para os pedestres e veículos que transitam pelo local de execução do serviço.





A caçamba basculante, quando em trânsito, deverão estar com sua carroceria sempre coberta com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

O local de descarga dos resíduos provenientes dessa coleta será designado pela Administração.

3.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Máquina tipo retroescavadeira: 01 unidade;
- Caçamba basculante 15m³: 01 unidade.

3.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Operador de máquinas: 01 operador
- Motorista de caçamba basculante: 01 motorista;
- Agentes de limpeza coletores: 2 titulares + 1 reserva = 3 agentes de limpeza.

3.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE; com as devidas especificações técnicas;

4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VERDES (PODAS) E SERVIÇOS DE PodaÇÃO

4.1 - Descrição dos serviços:

Este serviço abrange o recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem mediante a emissão de ordens de serviço expedida pela Fiscalização.

Esta coleta deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, distritos, povoados e demais logradouros com a utilização de caçamba basculante, que quando em trânsito deverão estar com sua carroceria sempre cobertos com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

Os resíduos provenientes dessa coleta poderão ser transportados para um local definido e/ou indicado pela Contratante.

4.2- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caçamba: 01 unidade.

4.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Motorista Caçamba: 01 motorista;
- Agentes de limpeza: 02 agentes de limpeza
- Podador: 01 podador;
- Auxiliar de podador: 01 auxiliar

4.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;

5 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1 - Descrição dos serviços:



Abrange o serviço de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, canteiros centrais e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras apropriadas, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás adequadas e acondicionados em sacos plásticos, que serão acoplados em contentores em PEAD de 120L.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais de acessibilidade ao veículo coletor, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O trabalho realizado pelo varredor, munido de carrinho de varrição, vassourão, pá quadrada, enxadinha e, em alguns casos cone de sinalização. O varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

Na região central da cidade, em áreas comerciais densas e com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

Deve estar prevista a execução de plantão de varrição para atendimento aos tradicionais pontos de maior fluxo de pessoas nos dias de domingo e feriados.

5.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Contentores em PEAD de 120L: 15 unidades;

5.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Encarregados: 1 encarregado
- Agente de limpeza varredor: 13 titulares + 2 reservas = 15 agentes de limpeza.

5.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) **Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;**

b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que for descrito para o serviço);

c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;

d) Apresentação de mapas dos setores de varrição em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

5.4.1 Nos mapas dos serviços de varrição, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os setores a serem varridos, itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e a programação de execução (dias da semana);

5.4.2 Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

a) Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de varrição, conforme





apresentados nos mapas individuais, indicando a quilometragem total de eixo de via prevista para cada setor, dentro da jornada de trabalho compatível com a legislação trabalhista e acordo coletivo da categoria.

b) A título de terminologia, considera-se:

5.4.3 Setor – agrupamento de ruas e logradouros atendidos por cada varredor numa jornada de trabalho diária.

5.4.4 Itinerário ou trecho – trajeto efetuado pelo varredor.

5.4.5 Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado em cada setor de varrição durante a semana.

5.4.6 Turno – período em que será executada a varrição do setor.

6 EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

6.1 - Descrição dos serviços:

A equipe padrão de serviços especiais será utilizada para a realização de serviços diversos de limpeza urbana com objetivo de complementar os serviços de limpeza da cidade necessária para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos. As operações complementares atendem às necessidades de limpeza das vias e logradouros, limpeza de caixas de drenagem, manutenção de praças e jardins, nos locais utilizados a promoção de eventos realizados na cidade, tais como: locais de realização de shows, manifestações populares diversas, festas populares, eventos esportivos, culturais, artísticos, entre outros.

As equipes também poderão dar apoio a outras atividades de responsabilidade da administração municipal que demandam ações específicas e ocasionais deste serviço, como a limpeza e remoção de resíduos em áreas internas de cemitérios municipais, apoio a limpeza de escolas no período de início das aulas, dentre outras operações análogas.

As equipes de serviços especiais também poderão atuar no complemento de serviços que por suas características sazonais não foram contemplados no escopo técnico original considerado como a categoria de serviços essenciais de limpeza pública.

Os serviços diversos pela equipe padrão deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do município, conforme ordens de serviços emanadas da Fiscalização de Prefeitura.

No caso de eventos, a equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, devendo proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais previstos para a sua realização, sendo que o término do serviço deverá ter antecedência de 02 (duas) horas ao início do evento. Logo após a realização do evento, a contratada deverá novamente efetuar os serviços de limpeza da área, de acordo com a orientação da Fiscalização.

A equipe deve contar com 8 (oito) homens devidamente uniformizados e equipamentos de proteção individual necessários para a perfeita realização dos trabalhos. Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo sacos de lixo, vassouras, rastelos, enxadas, carrinho de mão, entre outros que forem necessários para as operações determinadas pela Fiscalização.

6.2- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Veículo utilitário de pequeno porte: 01 unidade;
- Carrinhos de mão tipo comum: 10 unidades.

- Estimativa pessoal necessário:

- Equipe com 08 agentes de limpeza: 01 equipe.

6.3- Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;



7 LIMPEZA DO MERCADO MUNICIPAL E DE FEIRAS LIVRES

7.1 - Descrição dos serviços:

Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira. Toda a área da feira livre deverá ser varrida durante o funcionamento da feira e também logo após o encerramento da mesma. Os resíduos devem ser recolhidos para contêineres metálicos existentes no local.

Os resíduos deverão ficar acondicionados em contêineres metálicos até o momento da coleta pelo caminhão compactador, escalado exclusivamente para este fim.

A Prefeitura orientará e fiscalizará os locais de realização das feiras e mercados para que os comerciantes acondicionem os resíduos em sacos plásticos, principalmente os oriundos de vísceras, carnes, pescados, legumes e hortaliças.

Todas as feiras públicas sejam fixas ou móveis deverão ser atendidas, independentemente do dia e dos horários de início e fim da comercialização.

7.2 - Estimativa do pessoal necessário:

- Agentes de limpeza: 05 agentes de limpeza

7.3 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Relação nominal dos endereços das feiras e mercados populares que serão atendidos com os respectivos dias da semana e horários de atendimento previsto;

c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT/MTE;.

8 - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA

8.1 - Descrição dos serviços:

A realização da capinação manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

A roçagem mecanizada no qual incide no aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar equipamentos de proteção coletiva como redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento.

Os resíduos gerados por estes serviços deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassourões de nylon, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.





8.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Roçadeira mecânica costal: 02 unidades;

8.3 - Estimativa da pessoal necessário:

- Operador de roçadeira: 02 titulares
- Auxiliar de roçadeira: 02 auxiliares
- Agente de limpeza para capina manual: 06 agentes de limpeza

8.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE.

9 RASPAGEM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA E AREIA EM VIAS PÚBLICAS

9.1 - Descrição dos serviços:

A raspagem de terra em vias públicas com remoção de material incide na atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, com a devida antecedência, deverá ser obtida a autorização junto a Fiscalização. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) funcionários dedicados exclusivamente a esta função.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

9.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Carro de mão comum: 2 unidades.

9.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Agentes de limpeza: 2 agentes de limpeza

9.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE.

10 PINTURAS DE MEIOS-FIOS

10.1 - Descrição dos serviços:





Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal hidratada e produto fixador.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. As vias a terem os seus meio-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços e pintura de meio-fio nas áreas centrais deverá ser feita, preferencialmente, no turno diurno, para melhor aproveitar a mão de obra da contratada.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cones, e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de trabalhadores na pista.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela prestadora do serviço.

As trinchas, baldes e todo o material e ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela contratada.

10.2- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Contentor em PEAD de 120 lts para armazenar a mistura de cal: 2 unidades.

10.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Agentes de limpeza: 8 agentes de limpeza

10.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.

11 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

11.1 - Descrição dos serviços:

A prestadora do serviço deverá elaborar planos e programas visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, limpeza urbana e os benefícios inerentes a estas atividades, incluindo o fornecimento de materiais informativos e de divulgação.

A prestadora do serviço deve manter a população informada quanto aos horários de coleta em cada bairro e a forma e demais requisitos de segregação e apresentação do lixo de suas residências ou comércios.

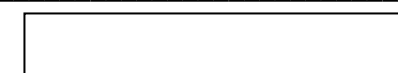
Quaisquer alterações ou novidades incorporadas à execução dos serviços de limpeza urbana devem ser eficientemente informadas e, se necessário, debatidas com a população para que ela interaja e participe dos processos.

A prestadora do serviço, conforme previsão de recursos mensais designados no edital, deverá mobilizar profissionais e serviços especializados para a execução das campanhas de educação ambiental conforme surjam as demandas operacionais mencionadas ou aquelas decorrentes de solicitações da Administração.

12. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO

12.1 Descrição dos serviços.

A coleta manual de difícil acesso é recomendada para locais íngremes e estreitos onde não existe possibilidade de acesso a veículo coletor de grande e médio porte. Nessas áreas, os colaboradores terão a função de manter limpo o local e acondicionar, coletar e transportar os resíduos até os pontos de confinamento pré - determinadas, localizados em áreas que possibilitem o acesso os veículos de coleta.





A equipe de colaboradores dessas áreas deverá ser compatível com a característica do local. Deverá possuir ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, tais como: carrinho de mão, vassoura, pá quadrada e sacos plásticos.

A coleta deverá ser realizada em todo município de Ibirataia, Sede e Zona Rural. O serviço deverá ser realizado diariamente ou alternadamente, nos turnos matutino e vespertino.

Os colaboradores deverão estar fardados e usando EPIs corretamente.

12.2. Estimativa de equipamentos básicos necessários

- Trator com carroceria (3m³ a 5m³): 1 unidade

12.3. Estimativa de pessoal necessário

- Operador de trator: 01 titular
- Agente de limpeza coletor: 03 titulares

12.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital.

13. SACHEAMENTO DE PISOS ARTICULADOS

13.1. Descrição dos serviços

Este serviço é característico das ruas pavimentadas com paralelepípedos, pisos articulados e também ao lado das sarjetas.

Consiste no corte e retirada do mato que cresce entre o calçamento com ferramentas adequadas *tipo sacho*, de modo que não danifiquem os pisos.

A realização desse serviço se dará pelos colaboradores que munidos das ferramentas *retirá* toda vegetação encontrada nos pisos, sarjetas e ruas evitando assim a sua *proliferação*.

Esta atividade será realizada em todas as localidades que forem detectadas com a necessidade deste serviço. Assim como para a execução das pinturas de meios fios quando solicitada pela CONTRATANTE.

13.2. Estimativa de pessoal necessário

- Agente de limpeza: 04 agentes

13.3 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

c) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

d) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.



PARTE II

RELATIVA AOS PARÂMETROS E CONDIÇÕES DE ANÁLISE DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Devido à complexidade dos serviços a serem contratados, não só relativos execução de cada item mas ao conjunto simultâneo da operação e as especificidades da cidade de Ibirataia, além da documentação de acervo técnico e as demais exigências documentais, para a habilitação técnica, as licitantes devem apresentar a metodologia que propõem para execução e operação dos serviços.

Esta metodologia deve atender as especificações deste Edital e demonstrar com clareza como a licitante planeja executar os serviços, sendo objeto de análise, julgamento e pontuação para efeito de habilitação, conforme a seguir explicitado:

B.1 - A Licitante deverá apresentar Metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, atendendo as especificações, normas técnicas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

B.2 - Para elaboração e apresentação de sua proposta de Metodologia, a Licitante deve observar as exigências mínimas de conteúdo para operação de serviço/atividade constante no Projeto Básico e Especificações Técnica.

- **A** concepção geral do plano de metodologia proposta;

- O grau de conhecimento das condições de execução de serviços no município de Ibirataia – Ba;

- A profundidade, clareza, objetividade da proposta;

- O dimensionamento, interação e compatibilidade entre os serviços e atividades para atendimento as demandas efetivas da cidade;

- A tecnologia a ser empregada e inovações propostas na metodologia;

B4 - A Proposta da Metodologia de Execução dos Serviços deve ser apresentada em observância as indicações constantes do Projeto Básico e Especificações Técnicas, sendo apresentada impressa em uma única via, em papel formato A4, com sua devida ART

B5 - A Comissão de Licitação poderá contar com o apoio técnico de profissionais especializados de outras secretarias para auxiliar no julgamento das propostas de metodologia e sua decisão para aceitação ou rejeição das propostas apresentadas será devidamente justificada com base nos requisitos do Edital e aspectos técnicos considerados.

B6 - A rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações do Edital implica na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.



PARTE III

RELATIVA A EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

Deve-se incluir no Contrato as seguintes condições específicas:

A - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 1.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;
- 1.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;
- 1.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 1.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Fiscalização
- 1.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
 - 1.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;
 - 1.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;
- 1.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;
- 1.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,
- 1.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 1.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Fiscalização, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.
 - 1.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.
 - 1.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;
 - 1.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.
 - 1.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
 - 1.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
 - 1.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
 - 1.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;



1.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

1.10.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1.10.8 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;

1.10.9 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

1.10.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

1.10.11 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.10.12 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

1.10.13 Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;

1.10.14 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

1.10.15 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

1.10.15.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.

1.10.16 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização.

1.10.17 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

B - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

2.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

2.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços

2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

2.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

2.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

C - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período até **31 de dezembro de 2017**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.

D - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Os pagamentos a Contratada serão realizados mensalmente. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da **prova de regularidade da Empresa** junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e **regularidade do serviço** junto ao INSS e FGTS (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com





valores decorrentes das medições, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. A Contratante poderá ainda solicitar o CAGED e a RAIS da Contratada.

Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada. A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

$li + lo$

R = Pi x -----, onde:

lo

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês base para reajustamento.

lo = mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

E - DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATANTE;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos serviços determinado pela CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente monetário e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venha acarretar

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não excluiu a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

§ 6º. Se o valor da multa não for pago, este será automaticamente descontado da primeira fatura emitida no mês subsequente à ocorrência da infração.

F - DA GARANTIA DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Em garantia à execução do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual total do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93
O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5}{100} \times VCA$$

VCA - VALOR CONTRATO ANUAL
VG - VALOR GARANTIA



Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

(Trazer dentro do Envelope -2)

LICITAÇÃO Nº: 001/2017	ABERTURA: 19 de junho de 2017.
MODALIDADE: Concorrência Pública	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares com controle operacional de rastreamento de caminhões compactadores de 15m ³ via satélite na Sede e Zona Rural; coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil com caçambas 15m ³ e retroescavadeira na Sede e Zona Rural; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas; Pinturas de meio fios; educação ambiental, consoante condições apresentadas neste Edital e seus anexos.	

À Prefeitura Municipal de IBIRATAIA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente a **Concorrência Pública nº 001/2017**.

I - O valor Total do objeto é de **R\$ (---) (por extenso)**, conforme **planilha orçamentária em anexo (anexo IV do edital)**;

II - O Prazo e Forma de execução será em conformidade com o Edital;

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita nesta Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2017.

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Representante)





ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CREA/BA sob nº **XXXXXXXXXX**, representante técnica da empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, esteve no Município de Ibirataia - BA, visitando os locais e tomando conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações, objeto da **Concorrência Pública nº 001/2017**.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários a **elaboração da proposta** bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços o serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação, estando apto para concorrer ao certame que será realizado no dia xx de xxxxx de 2017 às xx:00hs.

Ibirataia/BA, xx de xxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura de Ibirataia

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxx 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA/BA nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	SERVIÇOS	UNI D	QTDE MENSAL	P UNIT	Val. Total
1	Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares com controle operacional de rastreamento de caminhões compactadores de 15m ³ via satélite na Sede e Zona Rural	T	775	R\$ 98,80	R\$ 76.570,00
2	COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	T	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil com caçambas de 15m ³ Retro escavadeira na Sede e Zona Rural	M3	816	R\$ 68,80	R\$ 56.140,80
5	Varrição Manual de vias e logradouros públicos	KM	300	R\$ 83,80	R\$ 25.140,00
6	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS de limpeza urbana	H X H	1224	R\$ 18,80	R\$ 23.011,20
7	LIMPEZA do mercado municipal e de feira livres	M2	20000	R\$1,92	R\$ 38.400,00
8	Serviços de CAPINAÇÃO manual E ROÇAGEM MECANIZADA	M2	20000	R\$ 1,92	R\$ 38.400,00
9	Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em vias públicas	M2	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
10	Pinturas de meio fios, muretas e balaustradas	M	10400	R\$ 4,60	R\$ 47.840,00
11	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MÊS	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
12	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso;	M3	120	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
13	SACHEAMENTO	M2	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
14	Trator de esteira pra manutenção do aterro sanitário	Horas	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
TOTAL MENSAL - TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS					R\$ 366.162,00
VALOR TOTAL 6 MESES – DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.					R\$ 2.196.972,00



(OBS.: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e entregue juntamente com o credenciamento).

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÚNICA

A EMPRESA, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº, para fins de participação na **Concorrência 001/2017**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

1- Que esta empresa está enquadrada como () **MICROEMPRESA/** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

2 - Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: **(a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial desta Concorrência, **(b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial desta Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação; **(c)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial desta Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **(d)** que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

3 - Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

4 - que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

5 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, de _____ de 2017.
Local Data

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº XXX/2017.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Concorrência Pública nº 001/2017**, homologado no dia **xx de xxxxxxxxxxxx de 2017**, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da Bahia, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares com controle operacional de rastreamento de caminhões compactadores de 15m³ via satélite na Sede e Zona Rural; coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil com caçambas 15m³ e retroescavadeira na Sede e Zona Rural; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas; Pinturas de meio fios; educação ambiental, consoante condições apresentadas no Edital e seus anexos, mediante o cumprimento das seguintes condições:

1.2 Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de **Concorrência nº. 001/2017**, as Especificações, Planilhas e a Proposta da Contratada, bem como quaisquer outros documentos constantes do processo licitatório da concorrência citada acima.

1.3 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

2.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;





2.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;

2.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte;

2.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

2.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

2.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;

2.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;

2.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,

2.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

2.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.

2.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.

2.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;

2.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.

2.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

2.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;

2.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

2.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

2.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

2.10.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.10.8 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;



2.10.9 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

2.10.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.10.11 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.10.12 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

2.10.13 Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;

2.10.14 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

2.10.15 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

2.10.15.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.

2.10.16 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização.

2.10.17 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

2.10.18 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

3.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

3.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços;

3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

3.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização;

3.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de até **31 de dezembro de 2017**, a considerar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.

4.2 Os serviços serão executados levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.





5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará a Contratada o valor total de (.....), correspondente à execução dos serviços constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com a proposta da Contratada, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**.

5.2 Os pagamentos a Contratada serão realizados mensalmente. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da **prova de regularidade da Empresa** junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e **regularidade do serviço** junto ao INSS e FGTS (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. A Contratante poderá ainda solicitar o CAGED e a RAIS da Contratada;

5.3 Os preços contratuais serão irreeajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada. A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i = índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês base para reajustamento.

I_o = mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

5.4 Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela Contratada e aprovados pelo Município de Ibirataia - Ba, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.7 A Administração, a seu critério, poderá utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5.8 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Município de Ibirataia, CNPJ nº 14.131.569/0001-09 informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar a execução dos serviços.

5.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.11 Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

5.12 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do





demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo	4.054 – Eficientização do Sistema de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – 00	
Total				

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

71 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante da CONTRATANTE, legalmente designado observando a legislação vigente, conforme será designado oficialmente pela Administração.

72 A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

73 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/ fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto em edital.

74 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

- I - determinada por ato unilateral, e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas a Contratada, o não cumprimento pela Contratada de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne a pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Em caso de dificuldades financeiras da Contratante, que a impossibilite a forma de Pagamento conforme a Cláusula 5., a Contratada fica impedida de paralisar mesmo que seja parcialmente os serviços de contratos antes de completar os 90 (noventa) dias de atraso.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará á CONTRATADA as seguintes multas:

- I – 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta)





dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATANTE;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos serviços determinado pela CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente monetário e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venha acarretar

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não excluiu a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

§ 6º. Se o valor da multa não for pago, este será automaticamente descontado da primeira fatura emitida no mês subsequente à ocorrência da infração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

101 Em cumprimento ao art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) sobre o valor da prestação de serviços. O valor de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados e destacados na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços. Na falta de destaque destes valores na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto.

102 O valor do material fornecido ao CONTRATANTE ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

103 Para fins de comprovação do disposto anteriormente, a CONTRATADA manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou do contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a materiais ou equipamentos cujos valores foram destacados na nota fiscal ou na fatura de prestação de serviços.

104 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário naquele dia.

105 Na emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

106 A falta de destaque do valor de retenção na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços autoriza que a CONTRATANTE proceda à devida retenção e recolhimento ou a devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual total do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ibirataia, a ser indicada pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.
- e) O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5 \times VCA}{100}$$

VCA – VALOR CONTRATO ANUAL

VG – VALOR GARANTIA

§ 1º - No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

§ 2º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Ibirataia a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

§ 3º Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

§ 4º O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ibirataia e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§ 5º A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§ 6º A devolução da garantia não exige a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§ 7º No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibirataia, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

12.1 Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

12.2 A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pelo Município de Ibirataia - Ba.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia – Ba como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/BA nº XXXXXX